



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0242/2024	Data da Vistoria	07/10/2024
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
Licença Ambiental Especial - LES n° 0326/2024	0003363/2024	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial - LES e Intervenção Ambiental Corretiva			

Empreendedor	Anderson Claiton Machado						
CPF	006.139.436-00						
Empreendimento	Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado "Capão da Onça", Matrícula n° 30.434						
Endereço	Rua Artur Bernardes 242, Centro Cep 38.550-000 - Coromandel - MG						
Coordenadas	268562 7936058 Datum Sirgas 2000						
Localizado em Unidade de Conservação?							
<input type="checkbox"/>	Integral	<input type="checkbox"/>	Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/>	Uso Sustentável	<input checked="" type="checkbox"/>	Nenhuma
Bacia Federal		Bacia Estadual		UPGRH			
Rio Paranaíba		Não identificado		PN1			
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)							
CÓDIGO	ATIVIDADE					PARÂMETRO	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo					14,0000 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento				Anderson Claiton Machado			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Cíntia Raquel de Freitas			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	589810	



PARECER TÉCNICO N° 0242/2024
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0324/2024
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0326/2024 | AIA N° 0239/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva em área de cerrado, referente ao empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Capão da Onça”, Matrícula n° 30.434, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 17/09/2024, após análise dos estudos e documentos apresentados no processo foi realizada vistoria ao empreendimento no dia 07/10/2024.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Capão da Onça”, Matrícula n° 30.434 situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 268562 | 7936058 Datum Sirgas 2000.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento



Fonte: Google Earth (2024).

O empreendimento possui área total de 19.00.00 hectares conforme consta na matrícula apresentada, e no mapa de responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CTF 05230094613/MG.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Reserva Legal	03,8000
APP	01,8738
Área de Infração	05,6000



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

<i>Campo</i>	<i>00,5170</i>
<i>Pastagem</i>	<i>07,2092</i>
TOTAL	19,0000

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-02-07-0	<i>Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo</i>	<i>14,0000 hectares</i>

4. BENFEITORIAS

Existe uma represa no empreendimento.

5. RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000507521/2024 com captação de 0,500 l/s de águas públicas do Córrego Sem Denominação durante 10:00 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas latitude 18° 39' 6,0" S e longitude 47° 11' 27,0" W, para fins de dessedentação de animais, realizado por Anderson Claiton Machado, portador do CPF nº 006.139.436-00, válida até 14/10/2027.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado "Capão da Onça", Matrícula nº 30.434 com área total de 19,0000 hectares, encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG. A



matrícula apresentada se encontra em nome de Pedro Ricardo de Assunção e Nívea Cristina Ferreira, onde foi anexado ao processo, Escritura Pública de Compra e Venda para o comprador Anderson Claiton Machado.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Capão da Onça”, Matrícula nº 30.434 encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-6568.048C.5FC7.4D11.911B.A2E5.2438.7AFB cadastro em 06/02/2023.

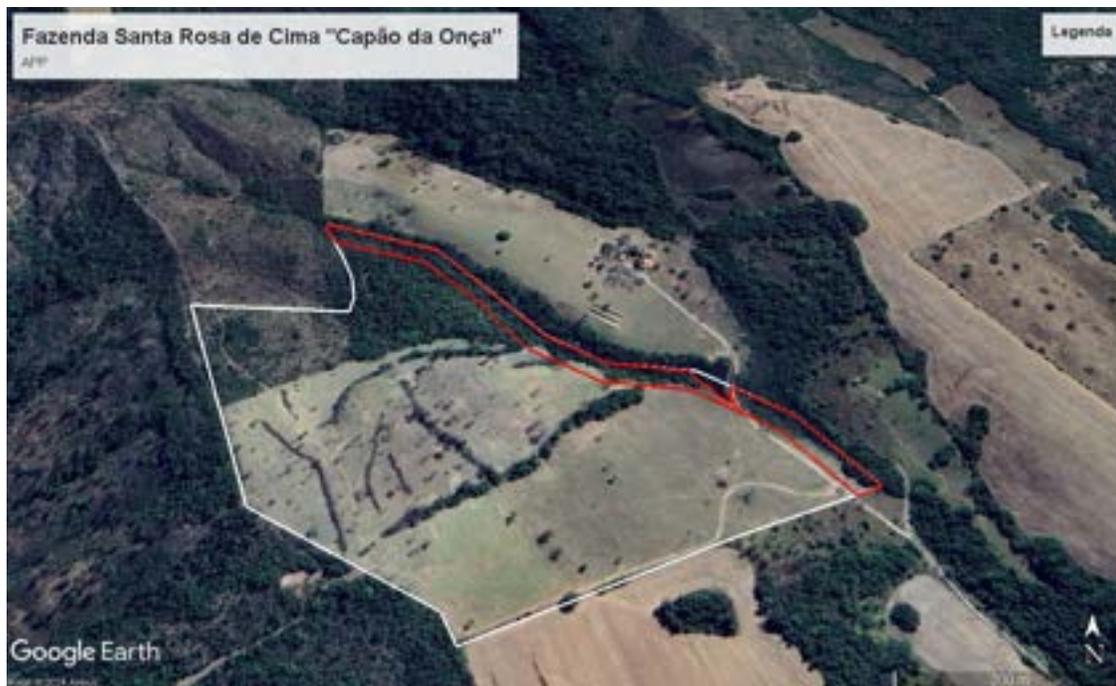
8. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL

A Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Capão da Onça”, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 01,8738 hectares, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Imagem 2: APP



Fonte: Google Earth (2024)

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra registrada no Cadastro Ambiental Rural - CAR com área de 03,8000 hectares, área não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.



Figura 3– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2024).

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 01 (um).

10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota,



as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

11. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- *Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;*
- *Emissão de material particulado;*
- *Emissão de gases veiculares;*

12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- *Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.*



13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

Figura 4: área de intervenção corretiva



Fonte: Google Earth (2024)

Foi requerido por parte do empreendedor, **Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva em área de 05,6000 hectares**, tal área foi suprimida com a finalidade de ampliar o uso alternativo do solo para a atividade de “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Foi realizado Inventário testemunho na área de Reserva Legal do Empreendimento em área caracterizada como Campo Cerrado e Cerrado Denso, onde foram lançadas 06 parcelas de 20x30 (600 m²), sob responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Raquel de Freitas CRBio 128907/04-D.

As espécies observadas no inventário testemunho foram murici, lixeira, mandiocão, pau terra, Gonçalo, sobro, amargoso, pixirica, congonha de bugre, barbatimão, candeia, capadeira, pindaíba, chapadinha, guatambu, capitão, gordinha, cagaita, pimenteira, aroeira, goiabeira, araticum, pimenta de macaco, amescla, fava de arara, carne de vaca, camboatá, marmelada, pororoca, capa rosa, folha miúda,



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

ipê caraíba, bacupari, pombo, jacobeira, jacarandá e bate caixa, totalizando 37 espécies.

*Dentro da área onde foi realizado o inventário testemunho foram identificados 04 Ipês caraíba (*Tabebuia áurea*), tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.*

*Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.***

Foi lavrado o auto de infração 313492/2023 através da SUPRAM Triângulo Mineiro na data de 13/04/2023, onde foi identificado desmate irregular em área de 05,6000 hectares de vegetação nativa no bioma Cerrado, tipologia Cerrado Sensu stricto , onde as atividades desenvolvidas na área de autuação ficaram suspensas, só sendo liberadas após regularização.

No processo de regularização foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental testemunho em área semelhante, a taxa florestal em dobro e a taxa de reposição florestal, além do Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito com entrada prévia de R\$737,35 e mais 35 parcelas de R\$681,16.

*Estimou-se **volume de 318,5958 m³**, segundo o inventário florestal testemunho apresentado.*



14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<i>Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.</i>	<i>Durante a vigência da licença</i>
2	<i>Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas</i>	-
3	<i>Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo</i>	<i>30 dias</i>

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.



16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

17. CONCLUSÃO

*A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva em área 05,6000 hectares de campo cerrado e cerrado,** com a validade de 02 (dois) anos, para o Fazenda Santa Rosa de Cima, lugar denominado “Capão da Onça”, Matrícula nº 30.434, propriedade de Anderson Claiton Machado, inscrito no CPF de nº 006.139.436-00, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.*

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 13 de Janeiro de 2025

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental